



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 1.182/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO COLÉGIO CENECISTA "MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA", DE GUARUJÁ DO SUL, SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe, do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a transferir Recursos da ordem de até R\$. 150,00 (Cento e Cincoenta Reais), em favor do Colégio Cenecista Marechal Arthur da Costa e Silva", de Guarujá do Sul, SC, inscrita no CGC/MF sob Nº 33.621.384/1284-25, sito a Rua Octávio Dihel.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, tem como objetivo, o auxílio de ajuda na manutenção nos serviços de Recuperação e Limpeza, nas máquinas de datilografia do Escritório Modelo, do referido Colégio.

Art. 2º - Os Recursos de que trata o Artigo anterior, serão contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

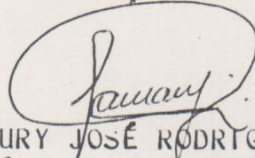
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 11 de Julho de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração